



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

O Diretor - Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de **Auxílio Moradia para estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, do IFMT Campus Campo Novo do Parecis**. As disposições estabelecidas neste edital tem como fundamento o Decreto n.º 7.234 de 19/06/2010, a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que dispõe sobre ao Programa Nacional de Assistência Estudantil, as Resoluções n.º 089 e n.º 090 de 16/09/2022 que dispõem a Política e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo principal assegurar o repasse financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia de estudante oriundo de outros municípios ou aqueles que, residentes no município onde se localiza o Campus, comprove condição de vulnerabilidade socioeconômica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo IFMT campus Campo Novo do Parecis como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso as atividades.

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT estão embasados:

2.2.1 Na Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

2.2.2 Nas resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022.

2.2.3 Na instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.4. A fonte orçamentária utilizada para o presente Edital são oriundas da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1. A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio ou Superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.

3.2. A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

3.3. Os estudantes deverão preencher corretamente o **Formulário de Caracterização Socioeconômica** e fornecer todas as informações solicitadas, que estão disponíveis no SUAP, para concorrer à seleção do edital.

4. DO AUXÍLIO

--	--	--	--	--

Modalidade de ensino	Quantidade de Auxílios	Valor	Total de Parcelas	Período
Ensino Superior	09	R\$ 1.000,00	10	Março/2025 a Dezembro/2025
Ensino Médio Integrado	12			

4.1. O **Auxílio Moradia** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, prioritariamente, oriundos de outros municípios, ou residentes no município onde se localiza o campus, desde que comprove condição de **vulnerabilidade socioeconômica**.

4.2. O valor do auxílio-moradia é equivalente a **R\$ 1.000,00** (mil reais) mensais, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. A duração do auxílio Alimentação estará limitada ao período letivo do calendário escolar do IFMT campus Campo novo do Parecis, **de Março a Dezembro de 2025**.

5.2. Os/As estudantes aprovados para o Auxílio Moradia não poderão receber, simultaneamente, o auxílio alimentação.

5.3. Os/As estudantes serão avaliados mensalmente pelos/as Coordenadores/as de Curso e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a **frequência** para permanência do benefício.

6. DAS FINALIDADES

6.1. São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 090 de 16/09/2022 em seu Artigo:

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no IFMT, Resolução 89/2022-RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022, e suas ações no que se refere ao atendimento universal, atendimento seletivo, modalidades de auxílio, instrumentos, programas, projetos e ações para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos estudantes por meio de uma formação ética e cidadã que ultrapasse o atendimento no plano restrito às necessidades de sobrevivência e com vistas à universalização.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá acessar o sistema SUAP, com sua matrícula e senha, preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme consta neste Edital.

7.2.1 Os documentos deverão ser anexados em **arquivo único em cada item solicitado**, no formato **PDF**.

7.3. A inscrição será realizada no período de **19 de março de 2025 ao dia 31 de março de 2025, até às 17h (horário de Cuiabá)** através do preenchimento do **formulário de inscrição no sistema SUAP**.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 99324-1210 ou via e-mail: assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

7.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;
- b) Prioritariamente, possuir renda familiar per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo;
- c) Ser, preferencialmente, originário de outros municípios e/ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Realizar a inscrição via formulário eletrônico do sistema SUAP e anexar toda a documentação;
- e) Ter conta bancária em seu próprio nome;
- f) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital.

7.5. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.6. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

7.7. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para concorrer ao auxílio moradia, cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição online, disponível no sistema SUAP (<https://suap.ifmt.edu.br/>).

8.2. Enviar Cópia dos seguintes documentos (Anexar no formulário no ato da inscrição):

a) Comprovante de renda dos membros da família e do estudante (todos os maiores de 18 anos):

- a.1) Para TRABALHADORES ASSALARIADOS ou SERVIDORES PÚBLICOS: cópias do Contracheque/Holerite atualizado (último mês) **ou** cópia da Carteira de Trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial) registrada e atualizada.
- a.2) Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; **ou** Comprovante atual do INSS.
- a.3) Para DESEMPREGADOS (todos maiores de 18 anos que não possuem renda no momento): Declaração de ausência de renda, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) **ou** com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO I**.
- a.4) Para TRABALHADOR AUTÔNOMO/INFORMAL/RURAL: autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) **ou** com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO II**, E cópia da carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial).

b) Comprovante de residência atualizado (último mês) em seu próprio nome ou no nome dos pais ou responsáveis: cópia simples da conta de água, luz ou telefone; do título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; do contrato ou recibo de aluguel, **ou comprovante de residência** em nome de terceiro mais declaração de endereço **ou Comprovante de aluguel ou contrato de aluguel**.

c) Documentos pessoais de todos do núcleo familiar (RG e CPF, caso for menor de idade, anexar Certidão de Nascimento).

8.3. O/A estudante e/ou responsável que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não serão contabilizados 13º e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

8.5 Os documentos deverão ser enviados em **arquivo único para cada item solicitado**, em formato PDF, organizados seguindo a ordem estabelecida neste edital (comprovantes de renda > comprovantes de residência > documentos pessoais).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus (CLPAE), por meio de análise do Formulário, no sistema SUAP, devidamente preenchido e dos respectivos documentos que comprovem as informações fornecidas, bem como a renda declarada.

9.2 Os critérios de seleção estão alinhados ao Programa de Assistência Estudantil (PAE), instituído pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, artigo 6º.

9.2. Será considerado no processo de seleção:

a) Em primeira instância, a renda bruta per capita, sendo classificados/as por ordem crescente;

b) Prioritariamente o/a estudante que seja oriundo de outro município, ou, no caso de residentes no município onde se localiza o campus, aqueles que comprovem condição de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3. Em caso de empate, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

Art. 12º A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate:

I- estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

Parágrafo único: Caso haja vaga/s remanescente/s em uma das modalidades de ensino (Médio e/ou Superior) e havendo classificado/s na outra modalidade (tanto Ensino Médio quanto Ensino Superior), a/s vaga/s poderá(ão) ser remanejada/s para atender a necessidade.

9.4. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) prestar informações falsas no formulário.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante que não concordar com a decisão poderá apresentar recurso a ser enviado exclusivamente para o e-mail: assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br, das 09 às 16h, conforme data estabelecida no cronograma.

10.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 04 (quatro) dias para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

10.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

10.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **09 de abril de 2025** a partir das 16h (horário de Cuiabá), no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissелеcao/>).

11.2. Será publicado o **Resultado Final** no dia **14 de abril de 2025** a partir das 17h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br> e /ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaisslecao/>).

11.3. O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o auxílio;

11.4. O/A estudante que estiver como **Classificado/a** estará na lista de espera;

11.5. O/A estudante que estiver **Desclassificado/a** será excluído/a da chamada.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	17/03/2025	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/ e/ou https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaisslecao/
Impugnação do Edital	18/03/2025	gabinete.cnp@ifmt.edu.br
Período de inscrição	19/03/2025 a 31/03/2025	SUAP
Período de análise da documentação	01/04/2025 a 08/04/2025	CLPAE
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/04/2025	assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	14/04/2025	http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/ e/ou https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaisslecao/

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS/AS ESTUDANTES

13.1. Os/As estudantes contemplados/as por este edital serão acompanhados/as e avaliados/as, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Campo Novo do Parecis, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2. Caberá às Coordenações de Curso junto aos docentes informar mensalmente a frequência dos/as estudantes contemplados/as à CLPAE para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a qualquer tempo.

Parágrafo único: Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe o Regulamento Didático do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

13.3. Os/As estudantes contemplados/as serão avaliados mensalmente no âmbito da frequência para fins de verificação da manutenção ou não do auxílio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica facultado à Comissão Permanente da Assistência Estudantil, responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

14.2. A inscrição do/a estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

14.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderão ser cancelados quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;
- b) Pela frequência abaixo de 75%, acompanhado de parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil, diagnosticado ao final de cada mês;
- c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro Campus;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiado/a.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis.

14.5. O prazo para impugnação do Edital será em 01 (um) dia após sua publicação. O pedido deverá ser realizado via e-mail do Gabinete do campus (gabinete.cnp@ifmt.edu.br).

14.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2025.

Tiago Alquaz Matias

Matrícula SIAPE 1078303

Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA nº 3.201, de 20 de dezembro de 2022.

Hélcio de Souza Junior

Matrícula SIAPE 1827843

Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 61 de 25 de fevereiro de 2025.

Aline da Silva Xavier Magela

Matrícula SIAPE 3424031

Coordenadora da Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 2525 de 14 de fevereiro de 2025.

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA

Nome:

RG.:

CPF.:

Hoje meu sustento é
proveniente de:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: _____-MT ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE

TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE

Nome:

RG.:

CPF.:

() Trabalhador(a) Informal

Declaro que exerço
atividades de trabalho SEM () Trabalhador(a) Autônomo

VÍNCULO EMPREGATÍCIO () Trabalhador(a) Rural

como:

() Comerciante

Minha renda mensal média
R\$

é de:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: _____-MT ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis - CD0002 - CNP-DG**, em 11/03/2025 16:55:32.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 12/03/2025 11:05:11.
- **Aline da Silva Xavier Magela, COORDENADOR(A) - FG0001 - CNP-CAES**, em 12/03/2025 12:10:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 814854
Código de Autenticação: 4a97aee427

